



**2º ADITIVO - EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ
LEI ALDIR BLANC**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao **EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ LEI ALDIR BLANC**. O presente aditivo objetiva prorrogar o prazo de inscrição previsto no item 8.1.1 do referido Edital, bem como acrescentar cláusula referente às despesas do projeto.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, *caput*, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a quantidade de inscritos e garantir uma maior participação no Edital;

RESOLVE tornar público o 2º Termo Aditivo ao **EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ LEI ALDIR BLANC**, nos seguintes termos:

1. Prorroga-se o prazo de inscrição constante no item 8.1.1 do Edital para o dia 09 de outubro de 2020;

2. Acrescenta-se o seguinte item à cláusula 17 do Edital:

"17.7. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, sendo vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com taxas bancárias e similares; remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público; e publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de divulgação do projeto ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto."

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2020.


Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura